



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO PRESIDENTE – TAKATSUGU SERIKAWA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ - BIÊNIO 2019/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, ancorada no manto dos Artigos 161 e 162 da Resolução nº 002/2003 – REGIMENTO INTERNO, bem como escudada nos artigos 32, §§ 5º, 6º e 7º da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e decisão plenária na sessão EXTRAORDINÁRIA de 11 de dezembro de 2018, **CONVOCA** os Vereadores do Poder Legislativo São-joanense para participarem da Sessão **ORDINÁRIA** para eleição de renovação da Mesa Diretora que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de São João do Araguaia/PA, durante o biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO: A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Araguaia/PA, biênio 2019/2020, será realizada a partir das 09:00 horas do dia 14 de dezembro do ano corrente, no Plenário da Casa Legislativa Hermínio de Oliveira Amâncio, localizado na Rua D. Pedro II, nº 152, centro, nesta municipalidade.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS: O horário e o prazo para registro de chapa dar-se-á até as 09:00 horas do dia 13 de dezembro do corrente ano. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na secretaria da Câmara até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição. Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. O vereador só poderá participar de uma chapa, vedada sua inscrição em outra. Se no dia da eleição, até 30 (trinta) minutos antes da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita inscrição de chapas antes do início da mesma (**Art. 7º, § 1º, I, II, III e IV do RI**).

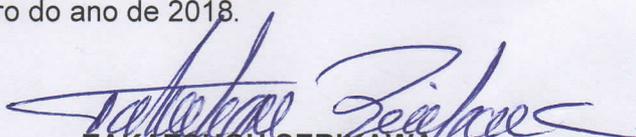
DISPOSIÇÕES FINAIS:

A votação será secreta, mediante cédulas impressas, mimeografadas, manuscritas ou datilografadas com a indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos. Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos. Em caso de empate nas eleições para membros da Mesa, proceder-se-á segundo escrutínio para desempate, e, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais votado nas eleições municipais será proclamado vencedor (**art. 7º § 1º e art. 9º, RI**)

A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido à sessão, a 1/3 (terça parte) dos Vereadores que a compõe. (**art. 143 RI c/c § 9º, art. 32, LOM**)

A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos vereadores pelo Presidente, o qual promoverá a apuração dos votos, proclamará os eleitos, e, em seguida, dará posse à Mesa. A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na última sessão do ano, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir do dia 1º de janeiro do próximo ano (**§ 3º, art. 7º e art. 8º, RI**)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia – Estado do Pará, ao 12 dia do mês de dezembro do ano de 2018.


TAKATSUGU SERIKAWA
Presidente